

PROJETO DE LEI 42/98 - E

EMENDA N.º 01

Modificativa

Autoria: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

- Passam a ser processadas as seguintes alterações no Projeto de Lei 42/98-E:

I – Passa a ser a seguinte a redação do art. 3º:

"Art.3º - Fica vetado ao Executivo Municipal conceder auxílio para custeio dos créditos educativos ao professor que:

I – possuir crédito educativo sob qualquer outra forma;

II – matricular-se para freqüentar unidade de ensino localizada fora do Estado;

III – estiver cumprindo pena de suspensão, decorrente de Sindicância ou Inquérito Administrativo Disciplinar;

IV – exonerar-se do Magistério Público Municipal no decorrer da licenciatura que estiver cursando;

V – tiver terminado o tempo de contrato."

II – Passa a ser a seguinte a redação do art. 5º:

"Art. 5º – Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Sindicato dos professores Municipais de Agudo – SIPROMA, regulamentar e controlar a aplicação da presente Lei."

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a alteração da organização do texto do art. 3º, conferindo-lhe facilidade de interpretação. O Parágrafo Único torna-se desnecessário, face a citação explícita do auxílio em questão, no caput do artigo. Já no art. 5º fez-se constar quais os organismos que atuarão na regulamentação e fiscalização do cumprimento da Lei.

Agudo, 18 de novembro de 1998.

Verª. Adriana Goltz

Ver. Aldo Wilhelm